



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 177, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Transporte Aquaviário subsequente ao Ensino Médio, constante no Eixo Tecnológico Infraestrutura, a ser ofertado pelo Centro de Referência em pesca e Navegação Marítima.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no inciso I do art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso X do Art. 9º do Estatuto já mencionado, o teor do memorando Nº 165/2014/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23381.002133/2014-92 do IFPB, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar “**ad referendum**” o funcionamento do Curso Técnico em Transporte Aquaviário subsequente ao Ensino Médio, constante no Eixo Tecnológico Infraestrutura, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, com 80 (oitenta) vagas anuais, a ser ofertado pelo Centro de Referência em Pesca e Navegação Marítima, estabelecido na Avenida Duque de Caxias, s/n, no município de Cabedelo, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.


JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior